

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA \_\_\_\_\_ DE 02 DE JUNHO DE 2025**

Vereador José Fernandes Boaventura Cavalcante.

Institui o “Dia Municipal da Caminhada Ecológica no Município de Anápolis e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Anápolis aprovou e eu Prefeito Municipal, decreto e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Caminhada Ecológica em Anápolis a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de setembro, em consonância com o Dia Mundial da Limpeza.

Art. 2º O Dia Municipal da Caminhada Ecológica integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Anápolis.

Art. 3º Para os fins desta Lei entende-se por dia Municipal da Caminhada Ecológica a prática que combina exercício físico ao ar livre, como corrida ou caminhada, com a coleta de resíduos sólidos encontrados no percurso, promovendo simultaneamente saúde e preservação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, no dia Municipal da Caminhada Ecológica

I - Incentivar e organizar eventos de *plogging* em praças, parques e vias públicas;

II - Promover parcerias com escolas, ONGs, empresas e associações comunitárias;

III - Desenvolver ações educativas de conscientização ambiental e cidadania;

IV - Disponibilizar infraestrutura adequada e pontos de coleta para os resíduos recolhidos.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FERNANDES BOAVENTURA CAVALCANTE

Vereador / Vice-presidente - MDB

O presente Projeto de Lei tem por escopo instituir, no âmbito do Município de Anápolis, o “Dia Municipal da Caminhada Ecológica”, a ser comemorado anualmente no dia 21 de setembro, em consonância com o Dia Mundial da Limpeza (World Cleanup Day), celebrado internacionalmente como data voltada à conscientização e mobilização ambiental coletiva.

A proposta visa fomentar a prática de atividade física ao ar livre – especialmente caminhadas – de forma integrada à coleta voluntária de resíduos sólidos descartados em áreas públicas, como praças, parques e vias urbanas, promovendo simultaneamente benefícios à saúde da população e a preservação do meio ambiente urbano.

Essa atividade, conhecida internacionalmente por suas práticas sustentáveis, é aqui traduzida e adaptada como “caminhada ecológica”, enfatizando seu caráter educativo, ambiental e participativo. A instituição de data oficial para tal prática ambientalista encontra amparo em diversos dispositivos da legislação federal, estadual e municipal, os quais legitimam e incentivam o protagonismo do poder público local na promoção de políticas ambientais sustentáveis.

A Constituição Federal, em seu artigo 225, estabelece que:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

A norma constitucional impõe não apenas um direito difuso à qualidade ambiental, mas também um dever coletivo de preservação, legitimando políticas públicas municipais que estimulem a participação popular em ações de conservação ambiental, como as caminhadas ecológicas.

No plano local, a Lei Orgânica de Anápolis assegura a competência municipal para atuar diretamente na proteção ambiental, incentivo à educação ecológica e na promoção de medidas que incentivem a participação comunitária na limpeza e conservação dos espaços públicos, especialmente nos artigos 201 a 204.

A Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) estabelece que o Poder Público deve fomentar ações educativas voltadas à preservação ambiental, sendo esse um dos instrumentos mais eficazes de prevenção e conscientização coletiva.

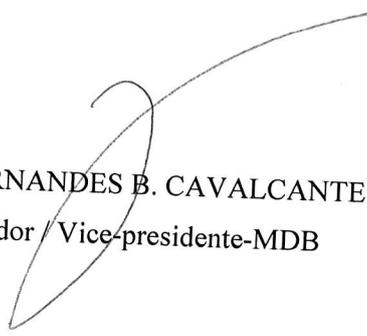
O Plano Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituído pelo Decreto nº 10.936/2022, também estimula a participação da sociedade em ações voluntárias de coleta e manejo correto de resíduos sólidos, em total consonância com os objetivos desta proposta legislativa.

A instituição do Dia Municipal da Caminhada Ecológica representa uma iniciativa concreta de incentivo à educação ambiental, à adoção de hábitos saudáveis e à valorização dos espaços públicos. Ao promover a integração entre atividade física e consciência ambiental, o Município de Anápolis estimula o protagonismo comunitário na preservação do meio ambiente, o compromisso coletivo com a sustentabilidade e o sentido de pertencimento urbano.

Essa iniciativa, além de estar em perfeita sintonia com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU, em especial os ODS 3, 11, 12 e 13, é compatível com políticas públicas de saúde preventiva, mobilidade urbana e gestão ambiental participativa.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação da presente proposição legislativa, que se alinha aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da função socioambiental das cidades e da promoção da saúde e bem-estar coletivo, contribuindo para uma Anápolis mais limpa, saudável e consciente.

Anápolis 02 de junho de 2025

  
JOSÉ FERNANDES B. CAVALCANTE  
Vereador / Vice-presidente-MDB